

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 195/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 04/10/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rua 8, Lt. 170, S/N, Setor de Industria e Abastecimento, Trecho 17, SIA SUL, Bairro Guará, Município de Brasília/DF CEP: 71.200.222, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.740.696/0001-92, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo originariamente pactuado e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como o aditamento de valores dos itens 01, 02 e 03, do Anexo I do Termo de Referência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012, o qual o qual terá o acréscimo na ordem de 8 % (oito por cento), sobre o valor contratado, acrescentado a ordem de: R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) para o **Equipo Enteral**, R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) para o **Equipo Parenteral** e R\$ 0,90 (noventa centavos) para o **Equipo Fotossensível**. Totalizando o valor do acréscimo de de R\$ 25.109,60 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos), passando, por tanto a ordem R\$ 313.870,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta reais), à ordem de **R\$ 338.979,60** (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) anual, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pela **CONTRATANTE** junto ao Estado de Goiás.

II.II – O aditivo e a prorrogação contratual que se opera, justifica-se pela continuidade dos serviços prestados, posto que a **CONTRATADA** encontra-se executando-os de forma satisfatória, comprometendo-se a realizá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo e seus respectivos termo aditivos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Quarto Termo Aditivo passará a ser de 10/11/2015 à 09/11/2016.

II.V - O Item 01, da Cláusula IV, DO PAGAMENTO, do "Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças" primitivo, passará a ter a seguinte redação:

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Contratação Direta n.º 029/2012, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado na sexta-feira imediatamente posterior ao término do prazo de 15 (quinze) dias ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:


- a) Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;
- b) Poderá ser efetuado pagamento para a CONTRATADA, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001605, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO




PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 00.740.696/0001-92

RG/CI: 970.097.358-01
CPF/MF: 381.301.571-87
CONTRATADA



Adriana Almeida Xavier
Diretora Financeira
PMH

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
RG/CI: _____
CPF/MF: 000.308.091-93

Nome: _____
RG/CI: _____
CPF/MF: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 195/2015.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipos para bombas de infusão através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pela CONTRATANTE junto ao Estado de Goiás, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Contratações, Anexo I, que desde instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme quadro demonstrativo descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPO ENTERAL	12.700	R\$ 8,63	R\$ 109.590,84
02	EQUIPO PARENTERAL	23.400	R\$ 8,31	R\$ 194.341,68
03	EQUIPO FOTOSENSIVEL	2.900	R\$ 12,09	R\$ 35.047,08
VALOR TOTAL CONTRATO PARA OS PRÓXIMOS (12) DOZE MESES				R\$ 338.979,60

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.


 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
 CONTRATANTE


 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO


 PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/MF 00.740.696/0001-92

RG/CI: 970.087.532-01

CPF/MF: 381.301.571-87

CONTRATADA


 Adriana Almeida Xavier
 Diretora Financeira
 PMH

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308.091-93

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: